



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos), mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto, para atender as necessidades do Município de Ilícinea-MG.

### 2- JUSTIFICATIVA

O Município de Ilícinea não dispõe, de recursos humanos e tecnológicos suficientes e adequados para executar a perfuração de forma direta, justificando, assim, a abertura de procedimento licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa e a contratação com terceiros, notadamente empresa especializada do ramo de perfuração de poços artesianos.

A fim de garantir o abastecimento, a perfuração de poços artesianos é a solução mais viável, uma vez que os cursos d'água são bastante escassos e a pouca precipitação pluviométrica quase que inviabiliza o armazenamento em barragens e tanques.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Qtde.	UN	Descrição
01	3	Serviço	Elaboração de pedido de perfuração, estudo hidrogeológico, com estudo Geofísico com emissão de ART e licença.
02	120	Metros	Prestação de Serviço de Perfuração de Poço: perfuração de poço tubular profundo em materiais inconsolidados (areias, argilas, cascalhos calcárias) e/ou rochas <b>exceto</b> cristalinas.
03	120	Metros	Prestação de Serviço de Perfuração de Poço:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

			perfuração de poço tubular profundo em materiais inconsolidados (areias, argilas, cascalhos calcárias e cristalinas) e/ou rochas <b>inclusive</b> cristalinas.
04	120	Metros	Prestação de serviço de revestimento de poço com tubo PVC liso de 6 ou 8”
05	120	Metros	Prestação de serviço de revestimento de poço com tubo em aço de 6 ou 8”
06	4	Unidade	VB cimentação de espaço anelar.
07	4	Unidade	VB laje sanitária

## 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	reduzido	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
15 451 1502 3.079 4490.51.00	480	PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ARTESIANOS OBRAS E INSTALAÇÕES

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1 – Local de prestação dos serviços:** Os serviços serão realizados de acordo com o local onde for solicitado pela secretaria solicitante a perfuração dos poços, seja na zona urbana ou rural dentro do perímetro do município.

**5.2 – Prazo e duração da prestação dos serviços:** A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser admitido prorrogação de prazos, com anuência expressa da Secretaria Solicitante.

**5.3 – Condições para prestação dos serviços:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

5.3.1 – O prestador de serviços está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Ilícinea, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso dos serviços não serem de primeira qualidade.

5.3.2 – A qualidade dos serviços é pré-requisito para o recebimento.

5.3.3 – O tempo previsto para início dos serviços será em comum acordo entre o CONTRATADO e a Secretária solicitante desde que satisfeito o prazo determinado para término previsto no item 5.2.

5.3.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: licenças, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3.5 – Caso o serviço prestado esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município de Ilícinea, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pela Contratada.

## **5.4 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO**

O serviço de perfuração de poços é um serviço de engenharia que com a sua especialidade perfeitamente identificada no mercado, por ter seus preços registrados para uma demanda de prestadores de serviço que detenha uma tecnologia para a análise hidrogeológica, equipamentos e mão de serviço para a perfuração e testes de vazão.

A análise hidrogeológica para a locação do poço deve ser executada apenas por engenheiro de Minas ou Geólogo, devidamente registrado em órgão de classe (CREA).

A anotação de responsabilidade técnica – ART deve ser emitida pelos serviços prestados conforme determinações do CREA-MG. Em razão da indisponibilidade financeira total para os serviços indicamos o Sistema de Registro de Preços - SRP.

## **5.5 - LICENÇAS**

Antes da execução dos serviços todas as licenças pertinentes a execução dos serviços deve ser obtida e apresentada à fiscalização municipal. As licenças dizem respeito principalmente ao IGAM, e demais órgãos pertinentes ao objeto deste termo. É de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as licenças antes da execução.

## **5.6 - MOBILIZAÇÃO**

A mobilização correspondente aos serviços necessários para a implantação e desmontagem dos equipamentos incluindo a execução de canteiros de serviços ou estruturas similares. No ambiente de trabalho devem ser observadas as normas referentes à segurança dos trabalhadores e de eventuais pessoas estranhas aos serviços. A ordem das localidades para a perfuração será fornecida pela fiscalização municipal.

## **5.7 - QUANTITATIVOS**

Baseado nos serviços (objeto deste termo) já executados na região estima-se que a perfuração para atender uma vazão adequada atinja uma profundidade em torno de **50 m (cinquenta metros)**.

## **5.8 - TESTE DE VAZÃO**

**Finalizada a perfuração devem ser executados testes de vazão para a verificação se a vazão está acima da mínima conforme critérios de normas técnicas. O teste de vazão inclui o transporte e operação dos compressores e demais equipamentos necessários. Devem ser apresentados pela empresa DETENTORA, por escrito, a vazão do poço e demais especificações técnicas pertinentes, indicando qual a norma técnica foi seguida. Caso a vazão seja menor do que o mínimo definido em nome ou praticada no mercado, o poço será considerado seco.**

## **5.9 - POÇO SECO**

Caso o poço tenha sido considerado seco entende-se que a vazão não é suficiente e o mesmo deve ser descartado. Dessa forma, tendo em vista que o objeto do processo em tela contém o serviço de estudo hidrogeológico dos poços, após a realização dos serviços, caso o poço seja considerado seco, será pago apenas 20% (vinte por cento) do valor do serviço executado.

## **5.10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Os serviços discriminados acima deverão ser prestados pela Contratada conforme solicitação e necessidade da Contratante da seguinte forma: sempre que solicitado, nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

locais e horários estipulados pela Contratante, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

b) Deverão estar inclusos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços (objeto deste termo).

c) Deverão estar inclusos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços (instalação do revestimento) e o valor unitário expresso em metros linear, dos tubos de revestimentos considerando um diâmetro de 6”.

d) A perfuração deverá ser efetuada nos diâmetros requeridos para se obter o poço no diâmetro final de 6 (seis) polegadas. As profundidades dos poços deverão ter sua profundidade final condicionada às exigências técnicas, cuja definição deverá ser feita em comum acordo com a fiscalização no sentido de se obter água.

e) A paralisação da obra com uso de lama de perfuração, só poderá ocorrer por um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas e o furo deve ser mantido sempre cheio de lama, ficando o ônus da perda do furo para a licitante.

f) Concluída a perfuração, deve-se proceder, na presença do fiscal, à medição exata da profundidade do poço para cálculos de pagamento, considerando sempre as medidas de perfuração e revestimento.

g) Após o desenvolvimento do poço, deverão ser realizados os testes de vazão na presença da fiscalização, por um tempo não inferior a quatro horas.

h) Revestimento Tubulação rígida de Tubo PVC liso, diâmetro de 6" (seis polegadas) ou de Aço, instalada para preservar as paredes do poço no perfil da camada sedimentar (terra), tendo como finalidade, ainda, evitar a contaminação do poço com águas superficiais ou de lençóis freáticos rasos.

i) A água do poço por ocasião do ensaio de bombeamento deverá ser conduzida para local aonde seu despejo não venha causar danos à propriedade ou ocasionar condições indesejáveis.

j) A marcação do local de perfuração será indicada pelo Município de Ilícinea devendo sempre apresentar mais de um possível local para a empresa contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

k) Nos casos onde não houver êxito na perfuração e o poço for seco ou tiver quantidade de água insuficiente, será pago somente 20% (vinte por cento) do valor de perfuração para a empresa contratada.

l) Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviços ou de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais previstas na minuta do contrato administrativo. Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando ocorrer por motivos de força maior.

## **5.11 – Outras condições para prestação dos serviços:**

- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- b) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Executar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** – Os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante;

**6.2** – O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, e ainda:

**6.2.1** – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura se encontra lavrada sem incorreções;

**6.2.2** – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**6.3** – Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao Edital.

**6.4** – Caso os serviços se encontrem desconforme o exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los e ou corrigi-lo no prazo de 10 dias, contados da notificação;

**6.4.1** – Neste caso, o recebimento do serviço escoimado (s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**6.4.2** – Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE.

**6.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.6** - Mesmo que recebido em caráter definitivo, responderá, na forma da Lei, a licitante adjudicatária, pela qualidade, correção e segurança do serviço prestado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Prestar os serviços em conformidade com o estipulado no instrumento convocatório, bem como no Contrato de Fornecimento.

**7.2** - Sujeitar-se à fiscalização técnica da Secretaria Solicitante ou de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

**7.3** - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**7.4** - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.5** – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**7.6** - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

**7.7** - Indicar à Secretaria Solicitante o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**7.8** – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;

**7.9** – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

**7.10 – Apresentar, para fins de qualificação técnica::**

**7.10.1** – atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem o satisfatório fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto desta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**7.10.2** – Registro ou inscrição da entidade profissional competente, CREA,

**7.10.3** - Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**8.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.3** – Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

**8.5** – Comunicar à CONTRATADA, até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;

**8.6** – Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**8.7** – Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

## **09. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**9.1** – Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Administração, observando que:

**9.1.1** – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**9.1.2** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.1.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.1.4** – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei 8666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte ao da realização dos serviços, considerada esta a data de emissão das Notas Fiscais correspondentes.

## **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 12. SANÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**12.1** – Advertência;

**12.2** - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

**12.2.1** - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.2.2** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilícinea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

**12.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilícinea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

**12.2.4** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

**12.3** - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

**12.4** - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**12.5** - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

**12.6** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**12.7** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.8** - Os serviços em que se verificarem irregularidades, diante da impossibilidade de serem refeitos, não serão recebidos e sujeitarão a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, podendo inclusive ter que ressarcir o Município por despesas extras para suprir as necessidades não satisfeitas pela Contratada.

**12.9** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilícinea, 20 de Março de 2023

---

Geovam Claudino de Jesus  
Secretário Municipal de Administração